

Lei nº. 605/2012, de 04 de maio de 2012

Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 509/07, de 10/05/2007 que trata da composição do Conselho do FUNDEB e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Groaíras-CE, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 54, II, da Constituição Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal Groaíras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 2º, inciso I, da Lei Municipal 509/07, de 10/05/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído de onze membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

I – Dois representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente; (NR)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE.

JOSÉ ALMIR MATOS LOPES
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ		
CÂMARA MUNICIPAL DE GROAIRAS		
PROTOCOLO DE Nº 540		
LIVRO _____	FOLHA _____	
14/05/12	10:10	JOP
DATA	HORAS	FUNCIONÁRIOS

EDITAL DE DIVULGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Groaíras, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER a todos que virem o presente Edital de Divulgação, ou dele tomarem conhecimento que, através da Lei Municipal nº. 605/2012, que altera dispositivo da Lei Municipal nº 509/07 e dá outras providências, cujo teor é o seguinte:

Lei nº. 605/2012, de 04 de maio de 2012

Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 509/07, de 10/05/2007 que trata da composição do Conselho do FUNDEB e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Groaíras-CE, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 54, II, da Constituição Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal Groaíras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 2º, inciso I, da Lei Municipal 509/07, de 10/05/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído de onze membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

I – Dois representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente; (NR)

....."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE.


JOSÉ ALMIR MATOS LOPES
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ		
CÂMARA MUNICIPAL DE GROAÍRAS		
PROTOCOLO DE Nº 540		
LIVRO	FOLHA	
14/05/12	10:10	JSP
DATA	HORAS	FUNCIONÁRIO

CERTIDÃO

Certifico, por faculdade a mim conferida, que a lei n°. 605/2012 de 04 de maio de 2012, foi fixada na Sede desta Prefeitura.

Groaíras – CE, 04 de maio de 2012.

GONÇALO RIBEIRO PAIVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Groaíras

JOSÉ ALMIR MATOS LOPES
Prefeito Municipal de Groaíras